

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 02/2019

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, **Dra. Alissandra Ramos Machado de Matos**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto Nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna pública a abertura, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária objeto de transações penais e sentenças condenatórias, nos termos deste edital.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d) Comprovante de registro no COMASPA, caso existente;
- e) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- f) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- g) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art.150/LEP).

1.2 Os documentos previstos no item 1 e 2 deste edital deverão ser protocolizados na Contadoria/Tesouraria da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, no período indicado acima, das 12:00 às 18:00 horas.

Alissandra R. Machado de Matos
Juíza de Direito

1.3 No ato da protocolização dos documentos indicados nos itens 1 e 2 deste edital, o responsável pelo atendimento concederá recibo de entrega.

2. DOS PROJETOS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor Total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações que julgarem necessárias.

3. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital, será encaminhada para análise da Assistente Social Judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

3.2 Após a manifestação do Ministério Público, a MM. Juíza de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

3.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

3.4 A Unidade Gestora priorizará o repasse aos beneficiários que: Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os Conselhos da Comunidades; prestem serviços de maior relevância social; apresentem projetos com viabilidade de implantação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.


Maria R. Machado de Matos
Juíza de Direito

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais procederem às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de setembro de 2019.


Alissandra Ramos Machado de Matos
Juíza de Direito Diretora do Foro


Alissandra Ramos Machado de Matos
Juíza de Direito